



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.959,00, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.959,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (7014) (4500).....R\$ 7.000,00

3.3.3.90.36.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Física (7015) (4500).....R\$ 15.000,00

3.3.3.93.34.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contratos Terceiriz. (7016) (4500)...R\$ 10.000,00

3.3.3.93.39.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (7017) (4500).....R\$ 10.000,00

10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.93.32.00.00.00 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (7018) (4011).....R\$ 10.959,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Custeio – Atenção Básica e R\$ 10.959,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Incentivo At. Básica – Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 15 de agosto de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,  
Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2024, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **038/2024**, visa a criação de rubricas orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

Os créditos adicionais objeto deste crédito especial referem-se a despesas correntes com utilização de recursos vinculados à saúde, através de transferências fundo a fundo da União e Estado.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 15 de agosto de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:  
**Clóves André Knob**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS – RS